



Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2016
P-325/16

Ao

Exmo. Sr.

SENADOR DA REPÚBLICA – DR. TELMÁRIO MOTA

COORDENADOR DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Câmara dos Deputados – Ala C – Sala 8 – Térreo
70.160-900 – Brasília – DF

Assunto: **Pedido de informações sobre obras e serviços de engenharia com indício de irregularidades graves para apreciação do PLOA 2017.**

Referência: **COI nº. 001/2016/CMO, de 10/11/2016**

Exmo. Sr. Senador da República,

Reportamo-nos ao ofício em referência ao qual nos é dada a oportunidade de apresentarmos esclarecimentos sobre as obras da Usina Nuclear de Angra 3, que são objeto de exame pelo Tribunal de Contas da União - TCU, especificamente as referentes aos contratos mencionados por V.Exa., abaixo mencionados, a saber:

- (a) Contrato GAC.T/AS-4500160692 (projetos do pacote Civil nº 2 – Edificações convencionais); TC 021.542/2016-3
- (b) Contrato GAC.T/CT/-4500146846 (projetos do pacote Eletromecânico nº 2 – Circuito Secundário, convencional); TC 021.542/2016-3
- (c) Contrato GAC.T/CT/- 4500167239 (pacote 1, serviços associados ao circuito primário do reator - Nuclear); TC 016.991/2015-0 e
- (d) Contrato GAC.T/CT/- 4500167242 (pacote 2, serviços associados ao circuito secundário - Não Nuclear), TC 016.991/2015-0.

Inicialmente, cabe ressaltar que os contratos elencados nas alíneas "a" e "b" referem-se aos instrumentos contratuais com recomendação de paralização (IGP) confirmada ou a confirmar, detectada pela fiscalização de 2016, conforme previsto no Acordão nº 2810/2016, do Plenário.

Por sua vez os contratos elencados nas alíneas "c" e "d" não estão contemplados no referido Acordão; portanto, não integram a relação das obras e serviços com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação - IGP.

Por certo, a Eletronuclear, por intermédio de sua nova Diretoria, está envidando todos os esforços para apurar as pendências existentes nos contratos referentes às obras da Usina de Angra 3, e para futura reparação ao Erário, conforme descrito abaixo:

1. No dia 16 de dezembro de 2015, por intermédio de Circular Geral da Eletronuclear- CGE nº 099/15 de 16/12/2015, foi aprovada a criação de Comissão Especial objetivando conduzir os processos administrativos GAC.T nºs 046 e 047, de 10 dezembro de 2015 – Consórcio Angramon - com vistas à investigação da validade do processo seletivo que culminou na celebração dos contratos administrativos GAC.T/CT 4500167239 e GAC.T/CT 4500167242 (alíneas "c" e "d")

Decorridos todos os trâmites do processo administrativo, pela qual foram dadas as oportunidades para a ampla defesa e o contraditório, a Eletrobras Eletronuclear já decretou a nulidade dos contratos administrativos GAC.T/CT 4500167239 e GAC.T/CT 4500167242, assim ratificando decisões pretéritas nesse sentido tomadas pela Diretoria e pelo Conselho de Administração da Companhia, aguardando, tão somente, manifestação final do Conselho de Administração acerca dos pedidos de Reconsideração apresentados pelas contratadas.

2. A nova Diretoria da Eletrobras Eletronuclear também deliberou pela instauração de nova Comissão Especial, através da Circular CGE 061/16, de 03/08/2016 e referendada pela RDE 1303.017/16, de 02/08/2016, a qual deu origem ao processo administrativo CJ.P 001/2016, que apura a prática de atos ilícitos envolvendo os contratos nº CT-4500146846 (serviços técnicos especializados de engenharia – Montagem Eletromecânica 2) e nº CT-4500160692 (serviços técnicos especializados de engenharia – Construção Civil 2) - alíneas "a" e "b" - celebrados com **ENGEVIX Engenharia S/A** (obras civis), nos termos do Oferecimento de Denúncia do Ministério Público Federal, processo nº 0510926-86.2015.4.02.5101, em curso na 7ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

A Eletrobras Eletronuclear, com base no relato constante no Histórico da Conduta da Empresa Construções e Comércio Camargo Correa S.A, firmado no acordo de leniência junto ao CADE, notificou, além da Leniente, as empresas Construtora Queiroz Galvão S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Construtora Andrade Gutierrez S.A., Empresa Brasileira de Engenharia S.A. – EBE, Techint Engenharia e Construção S.A, UTC Engenharia S.A e ao Consórcio Angramon, para se manifestarem a respeito das alegações trazidas no bojo do citado Histórico da Conduta, além de novos documentos acostados aos autos.

Também foi criada Comissão Especial, através da CGE 062/16, de 03/08/2016 e referendada pela RDE 1303.018/16, de 02/08/2016, referente ao processo administrativo CJ.P 002/2016, que apura a prática de atos ilícitos envolvendo o contrato NCO 223/83 e seus aditamentos

celebrado pela Eletrobras Eletronuclear com a empresa **ANDRADE GUTIERREZ S/A** (obras civis), nos termos do Oferecimento de Denúncia do Ministério Público Federal, processo nº 0510926-86.2015.4.02.5101, em curso na 7ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

As novas Comissões Especiais supracitadas foram criadas para apuração de práticas de atos ilícitos e os processos administrativos encontram-se em fase instrutória, tendo sido notificadas as empresas Engevix e Andrade Gutierrez para apresentarem suas manifestações, o que já ocorreu e está sob análise da Comissão.

De acordo com o Acórdão nº 2.810/2016 do Plenário TCU, item 9.1.3 são obras e serviços com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação confirmada ou pendente de confirmação as que estão a seguir descritas: TCU 021.542/2016-3 (Contratos 4500160692 e 4500146846) e TCU 002.651/2015-7 (NCO-223/83)

Sendo isso que nos cabia informar, renovamos nossos protestos de apreço e consideração e colocamo-nos ao dispor de V.Exa. para qualquer colaboração adicional porventura desejada.

Atenciosamente,



Bruno Campos Barretto
Diretor-Présidente Interino